



# Prefeitura de Aracati

## Fazendo Muito Mais

LEI N.º 412/2011

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE  
À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS  
– CNM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse mensal à Confederação Nacional de Municípios – CNM, no valor de R\$ 1020,00 (um mil e vinte reais).

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse terá como finalidade a filiação do Município de Aracati junto aquela Confederação em âmbito nacional, incluindo representação política e site municipal.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2011, e revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e onze.

  
Expedito Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati

